

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

(PL nº 016/2026 - nº do Executivo Municipal)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.487, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 7487, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

§ 2º. Cabe aos segmentos de que tratam os incisos III, IV, VI, VII e VIII, a serem representados no CME/CI, definir a forma de indicação do conselheiro."

Art. 2º O mandato dos representantes de que tratam os incisos de IV a X do artigo 4º da Lei nº 7487/2017, nomeados pelo Decreto 31.896, de 22 de junho de 2022, fica prorrogado em 01 (um) ano, compreendendo o período de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2027.

Art. 3º Para cumprimento das alterações propostas nesta Lei, fica prorrogado em 01 (um) ano o atual mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, encerrando em 22 de junho de 2027.

Art. 4º Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 5º, bem como seus respectivos incisos, do artigo 4º, Lei nº 7487, de 13 de setembro de 2017, igualando-se a data de encerramento do mandato dos conselheiros do CME/CI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 016/2026 (nº do Executivo Municipal), que propõe a alteração do parágrafo 3º, do artigo 4º da Lei nº 7487, de 13 de setembro de 2017, no que se refere à composição do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI e renovação do mandato de seus integrantes.

O referido conselho é um órgão consultivo e de deliberação sobre a política educacional no município, criado pela Lei nº 828/1963, com finalidade de participar do planejamento, estabelecer diretrizes sobre as atividades de ensino, sendo sua atuação de natureza normativa, deliberativa, propositiva, consultiva e fiscalizador, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, conforme reestruturação e reorganização constante na Lei nº 7487/2017.

A Lei nº 6205, de 30 de dezembro de 2008, implementou a regra de renovação parcial do colegiado, alternativamente em dois terços e por um terço as representações do total de integrantes, a cada três anos. Posteriormente, com a alteração da Lei nº 7487/2017, o mandato passou a ser renovado a cada quatro anos, permanecendo a alternância fracionada do total de representantes.

Nova alteração surgiu com a Lei nº 8095, de 20 de dezembro de 2023, que permitiu a prorrogação em 01 (um) ano do mandato dos conselheiros com função de presidente e vice-presidente, alterando o mandato para quatro anos.

Outra nova alteração surgiu com a Lei nº 8095, de 20 de dezembro de 2023, que permitiu a inclusão de mais uma representatividade, acrescentando o inciso X, sendo, um representante dos dirigentes das instituições de ensino federal.

Ocorre que a implementação da renovação do conselho em dois fragmentos, na prática tornou-se complexa e de difícil execução, tendo em vista a frequente substituição de membros, e a necessidade de novas nomeações que acabavam por tornar conflitante o prazo de vigência de mandato dos conselheiros. Atualmente o mandato dos representantes que compõem os incisos de I a III tem vigência até 22/06/2027 e os que integram os incisos de IV a X, a vigência expira em 22/06/2026.

Com a aprovação da proposta, os representantes dos incisos de I a X terão o mandato encerrado em 22 de junho de 2027. Essa medida tem por objetivo unificar o período de mandato de todos membros do CME-CI, com intuito de coincidir também com o período de mandato do presidente e vice-presidente, que é de quatro anos, com o segmento que representa.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diante do exposto, destacamos que a unificação do mandato do CME/CI permitirá: a) continuidade no desempenho das atribuições do conselho, visto que previstas em lei e no seu regimento; b) a possibilidade de capacitação de todos conselheiros, na mesma oportunidade; c) engajamento da equipe desde o início, buscando cumprir as metas estabelecidas dentro do prazo previsto; d) facilidade para prestar contas à sociedade, viabilizando o acompanhamento de desempenho do conselho como um todo, a cada ciclo.

Contamos com o valioso apoio dos ilustres Vereadores desta Casa de Leis para apreciação do presente projeto e sua aprovação na forma regimental, visando o aperfeiçoamento da legislação do referido conselho, tornando-a mais direta e de fácil compreensão.

Sendo a matéria necessária à regularidade do Conselho Municipal de Educação perante o Ministério da Educação, findando em junho de 2026 parte do mandato de seus atuais integrantes, solicitamos seja aplicado o REGIME DE URGÊNCIA, visto que novas providências deverão ser adotadas para a composição do colegiado, evitando-se solução de continuidade.

Sendo a matéria necessária à regularidade do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-CME/CI, solicitamos que seja aplicado o REGIME DE URGÊNCIA, visto que o mandato de seus atuais integrantes finda em junho de 2026 e novas providências deverão ser adotadas junto ao colegiado.

Cordialmente,

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

OF/GAP/Nº 101/2026

Exmº. Sr.
ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 016/2026 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.487, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

